

RESOLUÇÃO Nº 032/2026 – CAP

Altera dispositivo da Resolução nº 032/2025 – CAP, que “Fixa o quantitativo máximo mensal e o valor para cada modalidade de bolsa, auxílio financeiro a estudantes e estágio remunerado da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.”.

O Magnífico Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando a solicitação formulada no Processo nº 4015/2026,

R E S O L V E, “ad referendum” da CAP:

Art. 1º O § 6º do art. 1º da Resolução 032/2025 - CAP, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
(...)”

§ 6º Para as bolsas dos programas PROME (art.1º inciso X), PRODEXT (art.1º inciso XXV), será permitido, excepcionalmente, o pagamento acima da quantidade máxima de vagas estabelecidas nesta resolução quando coincidir o pagamento de vagas de dois editais PROME ou PRODEXT, pelo período máximo de dois meses no exercício, cabendo ao gestor do programa, quando ocorrer essa excepcionalidade, solicitar formalmente a autorização ao Reitor, informando a lista nominal de cada bolsista que exceda a quantidade máxima mensal aprovada, a data prevista para passagem, o mês em que precisa ser cadastrado e o respectivo motivo. Para as bolsas do programa PROEPD (art. 1º, inciso XXVI), aplicam-se as mesmas condições estabelecidas neste parágrafo, sendo o período máximo da excepcionalidade de até seis meses no exercício.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 01 de abril de 2026.

Prof. Dr. José Fernando Fragalli
Reitor da UDESC